



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2020-090401

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FILTRO DIESEL PSD 530/1	4.00	UNIDADE	60,000	240,00
00002	FILTRO DE AR57109	6.00	UNIDADE	224,000	1.344,00
00003	FILTRO TRANSMISSÃO	6.00	PEÇA	332,333	1.994,00
00004	CORREIA DO MOTOR 8PK1545	2.00	UNIDADE	267,710	535,42
00005	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	4.00	UNIDADE	129,000	516,00
00006	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	4.00	UNIDADE	129,000	516,00
00007	BUCHA DIANTEIRA	8.00	UNIDADE	25,000	200,00
00008	RETENTOR CUBO DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON 4X4 (2012)	8.00	PACOTE	85,667	685,34
00009	CRUZETA DO CARDAN	19.00	UNIDADE	233,067	4.428,27
00010	EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	1.00	PEÇA	7.701,000	7.701,00
00011	DISCO DO FREIO	22.00	UNIDADE	136,667	3.006,67



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00012	GRAXEIRO				
		65.00	CAIXA	7,467	485,36
00013	KIT DE REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR-DA PARTE TRASEIRA				
		4.00	UNIDADE	298,333	1.193,33
00014	KIT DE REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO-DA PARTE TRASEIRA				
		4.00	UNIDADE	215,667	862,67
00015	KIT DE REPARO DO CILINDRO DA CONCHA-DA PARTE TRASEIRA				
		4.00	UNIDADE	239,667	958,67
00016	KIT DE REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO-DA PARTE DIANTEIRA				
		4.00	UNIDADE	250,667	1.002,67
00017	KIT DE REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO				
		4.00	UNIDADE	310,000	1.240,00
00018	TRAVA DOS PINOS DOS CILINDROS				
		8.00	UNIDADE	22,333	178,66
00019	BICO DA CONHA DE RETROESCAVADEIRA				
		4.00	UNIDADE	1.119,000	4.476,00
00020	EMBUCHAMENTO DO PINO DO CILINDRO HIDRAULICO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA				
		2.00	UNIDADE	4.052,333	8.104,67
00021	SILENCIOSO				
		1.00	UNIDADE	947,333	947,33
00022	COROA PINHÃO				
		2.00	UNIDADE	2.171,833	4.343,67
00023	ENGRENAGEM PLANETARIA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA				
		4.00	UNIDADE	92,333	369,33
00024	FAROL DIANTEIRO				
		6.00	UNIDADE	169,067	1.014,40
00025	SERVIÇO DE ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS				
		6.00	UNIDADE	3.150,000	18.900,00
00026	SERVIÇO - MANUTENÇÃO DE MOTOR				
		77.00	UNIDADE	3.376,300	259.975,10
00027	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES DE RETROESCAVADEIRA				
		2.00	SERVIÇO	4.733,333	9.466,67
00028	SERVIÇOS DOS EMBUCHAMENTOS DAS TRAVAS DAS ARTICULAÇÕES TRAS E DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA				
		2.00	UNIDADE	1.206,667	2.413,33
00029	SERVIÇO - DE SOLDA ELETRICA EM GERAL.				
		6.00	UNIDADE	880,667	5.284,00
00030	SERVIÇO - MANUTENÇÃO E CONCERTO DE RADIADOR				
		6.00	UNIDADE	251,667	1.510,00
00031	PINO DA BUCHA DE ARTICULAÇÃO CENTRAL				
		4.00	UNIDADE	232,333	929,33
00032	EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO CENTRAL				
		8.00	UNIDADE	441,333	3.530,66
00033	FILTRO DIESEL RACOL N2RO-127-1771				
		4.00	UNIDADE	134,000	536,00
00034	FILTRO DE COMBUSTÍVEL N° WK 10-40				
		8.00	UNIDADE	210,733	1.685,86
00035	PAR DE STOP TRASEIRO				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00036	2.00 UNIDADE	212,000	424,00
	TERMINAL DE DIREÇÃO		
	38.00 UNIDADE	184,000	6.992,00
00037	LAMPADA FAROL		
	20.00 UNIDADE	9,267	185,34
00038	FRANJA DE 50P/20		
	4.00 UNIDADE	385,417	1.541,67
00039	SEMIBARRA		
	2.00 UNIDADE	437,130	874,26
00040	LONA DE FREIO		
	58.00 UNIDADE	232,333	13.475,31
00041	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO		
	8.00 UNIDADE	191,333	1.530,66
00042	PARAFUSO 13MM		
	16.00 UNIDADE	27,667	442,67
00043	PARAFUSOS COM PORCA E ARRUELAS DE PRESSÃO PARA LÂMINA		
	70.00 UNIDADE	254,667	17.826,69
00044	PNEU 13.00-24.G-2(NYLON)		
	6.00 UNIDADE	812,000	4.872,00
00045	DESLIZANTE DE METAL DO CÍRCULO N6G4524		
	4.00 UNIDADE	4.311,000	17.244,00
00046	PEÇA TIPO U DE 3 FUIROS DO DESLIZANTE DA LAMINA		
	8.00 UNIDADE	600,000	4.800,00
00047	PEÇA DE METAL DO CENTRO DA LAMINA N1781685 WXL 611		
	4.00 UNIDADE	581,667	2.326,67
00048	CALÇO DA ROTULA DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DO CIRCULO		
	8.00 UNIDADE	633,333	5.066,66
00049	SERVIÇO COMPLETO DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO		
	2.00 SERVIÇO	506,667	1.013,33
00050	SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM ALTERNADOR		
	40.00 UNIDADE	198,333	7.933,32
00051	SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM MOTOR DE PARTIDA		
	40.00 UNIDADE	201,667	8.066,68
00052	SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRIS		
	10.00 UNIDADE	161,667	1.616,67
00053	SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM CHAVE GERAL		
	70.00 UNIDADE	160,667	11.246,69
00054	SERVIÇO - PROGRAMAÇÃO DO MÓDULO		
	40.00 UNIDADE	1.473,333	58.933,32
00055	SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM CHAVE DE IGNIÇÃO		
	35.00 UNIDADE	154,000	5.390,00
00056	SERVIÇO - TROCA DE ÓLEO DO MOTOR		
	40.00 SERVIÇO	140,667	5.626,68
00057	SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM BATERIA DE VEÍCULOS		
	90.00 UNIDADE	165,000	14.850,00
00058	SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE PISCA		
	100.00 UNIDADE	105,000	10.500,00
00059	SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FREIO		
	100.00 UNIDADE	99,000	9.900,00
00060	SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE MEIA LUZ		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	100.00 UNIDADE	98,333	9.833,30
00061	SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE LUZ DE RÉ		
	100.00 UNIDADE	98,333	9.833,30
00062	SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE ALTERNADOR		
	110.00 UNIDADE	102,333	11.256,63
00063	SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA		
	110.00 UNIDADE	108,333	11.916,63
00064	SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE MOTOR DE PARABRISA		
	50.00 UNIDADE	125,000	6.250,00
00065	SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE PAINEL		
	40.00 UNIDADE	426,667	17.066,68
00066	SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE CHAVE DIRECIONAL		
	50.00 UNIDADE	153,333	7.666,65
00067	SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE AUTOMÁTICO AUXILIAR DE PARTID		
	40.00 UNIDADE	135,000	5.400,00
00068	SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FAROL (LUZ ALTA)		
	100.00 UNIDADE	113,333	11.333,30
00069	SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FAROL (LUZ BAIXA)		
	100.00 UNIDADE	113,333	11.333,30
00070	KIT EMBREAGEM		
	kit de embreagem para micronibus.		
	2.00 UNIDADE	1.436,667	2.873,33
00071	LÂMINA 2 PONTAS FURO 20MM. P/ ROÇADEIRA		
	200.00 UNIDADE	165,467	33.093,40
00072	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA		
	14.00 UNIDADE	30,667	429,34
00073	POLIMATEC DA ROÇADEIRA		
	14.00 UNIDADE	78,500	1.099,00
00074	VARÃO DE TRANSMISSÃO P/ROÇADEIRA		
	14.00 UNIDADE	90,667	1.269,34
00075	CABEÇA COMPLETA DA ROÇADEIRA FS220		
	14.00 UNIDADE	180,447	2.526,26
00076	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA		
	350.00 METRO	79,667	27.883,45
00077	LIMA CHATA K & F		
	144.00 UNIDADE	43,333	6.239,95
00078	SERVIÇO- MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA		
	28.00 UNIDADE	113,333	3.173,32
00079	CARBURADOR DA ROÇADEIRA FS220		
	14.00 UNIDADE	81,667	1.143,34
00080	SERVIÇO DE DESCARBONAMENTO DA ROÇADEIRA FS 220		
	28.00 UNIDADE	67,967	1.903,08
00081	PORCA DO PRATO GIRATÓRIO ROÇADEIRA		
	28.00 UNIDADE	11,333	317,32
00082	PNEU ARO 215 - R 17,5.		
	72.00 UNIDADE	586,633	42.237,58
00083	ADITIVO PARA RADIADOR BALDE 20 L		
	12.00 UNIDADE	313,300	3.759,60
00084	AMORTECEDOR DIANTEIRO		
	12.00 UNIDADE	383,500	4.602,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00085	AMORTECEDOR TRASEIRO 12.00 UNIDADE	383,500	4.602,00
00086	CAIXA SATELITE COMPLETO 6.00 UNIDADE	4.476,300	26.857,80
00087	CARCAÇA CENTRAL SPRING BRAKE 30X30 12.00 UNIDADE	258,967	3.107,60
00088	CARCAÇA FREIO DIANTEIRO 12.00 UNIDADE	146,667	1.760,00
00089	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA 12.00 UNIDADE	152,667	1.832,00
00090	CATRACA DE FREIO TRASEIRA 12.00 UNIDADE	165,000	1.980,00
00091	CATRACA FREIO 28 ESTRIAS 2FUROS CARRETA/TRUCK 12.00 UNIDADE	206,833	2.482,00
00092	CHAPA REFORÇO CUICA 8 40.00 UNIDADE	25,967	1.038,68
00093	CONJUNTO PEDAL ACELADOR 12.00 UNIDADE	251,833	3.022,00
00094	CORREIA DO ALTERNADOR BBA 15.00 UNIDADE	161,967	2.429,51
00095	COXIM TRASEIRO MOTOR 24-220 COM PARAFUSO 15.00 UNIDADE	175,667	2.635,01
00096	CUICA DUPLO SPRING BRAKE 20.00 UNIDADE	318,633	6.372,66
00097	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO 8.00 UNIDADE	505,167	4.041,34
00098	FAROL DIREITO PARA ONIBUS VW/15.190 EOE.HDORE 25.00 PEÇA	286,850	7.171,25
00099	FAROL ESQUERDO PARA ONIBUS VW 15.190 EOE/HDORE 25.00 PEÇA	286,850	7.171,25
00100	FLANGE PINHÃO CRUZ SPL 90 13.00 UNIDADE	370,000	4.810,00
00101	FLANGE ROLAMENTO CENTRAL MB 12.00 UNIDADE	372,000	4.464,00
00102	FLANGE SAIDA CAMBIO 12.00 UNIDADE	323,333	3.880,00
00103	FLEXIVEL DO ESCAPAMENTO 12.00 UNIDADE	251,833	3.022,00
00104	FLEXIVEL FREIO 12.00 UNIDADE	74,667	896,00
00105	CRUZETA SOLDÁVEL SPL 90 12.00 UNIDADE	220,000	2.640,00
00106	HASTE CUICA FREIO LONGA 8 12.00 UNIDADE	47,800	573,60
00107	INSTRUMENTO COMBINADO (ONIBUS) 10.00 UNIDADE	1.346,667	13.466,67
00108	JOGO DE ANEIS PARA COMPRESSOR DE AR ÔNIBUS 12.00 UNIDADE	175,000	2.100,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00109	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO			
	12.00 PEÇA	268,333	3.220,00	
00110	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO			
	12.00 JOGO	358,333	4.300,00	
00111	JUNTA CABEÇOTE			
	8.00 UNIDADE	1.796,667	14.373,34	
00112	MOLA DA CUICA			
	15.00 UNIDADE	133,000	1.995,00	
00113	PISTÃO COM ANEL COMPRESSOR AR			
	75.00 CONJUNTO	314,000	23.550,00	
00114	PIVÔ DO TIRANTE DE DIREÇÃO ÔNIBUS			
	15.00 UNIDADE	209,333	3.140,00	
00115	PIVÔ PONTA EIXO ÔNIBUS			
	15.00 UNIDADE	202,333	3.035,00	
00116	PONTEIRA CARDAN ÔNIBUS			
	15.00 UNIDADE	350,633	5.259,50	
00117	PORCA CARDAN AÇO ÔNIBUS			
	15.00 UNIDADE	49,000	735,00	
00118	PORCA CUBO DE RODA TRASEIRO ÔNIBUS			
	15.00 UNIDADE	80,000	1.200,00	
00119	PORCA CUBO DIANTEIRO ÔNIBUS			
	15.00 UNIDADE	66,667	1.000,01	
00120	PORCA DAS RODAS DIANTEIRA TRASEIRA			
	15.00 UNIDADE	21,000	315,00	
00121	PORCA MANGA EIXO ÔNIBUS			
	15.00 UNIDADE	81,667	1.225,01	
00122	PORCA PINHÃO CIFERAL ÔNIBUS			
	14.00 UNIDADE	85,000	1.190,00	
00123	PRE FILTRO DIESEL ÔNIBUS			
	15.00 UNIDADE	94,000	1.410,00	
00124	REPARO NA ALAVANCA DE CAMBIO ÔNIBUS			
	15.00 UNIDADE	496,333	7.445,00	
00125	REPARO EIXO S DIANTEIRO ÔNIBUS			
	15.00 UNIDADE	149,333	2.240,00	
00126	REPARO SERVO EMBREAGEM ÔNIBUS			
	15.00 UNIDADE	317,500	4.762,50	
00127	REPARO EM VÁLVULA PEDAL FREIO ÔNIBUS			
	15.00 UNIDADE	90,667	1.360,01	
00128	REPARO NA VALVULA 4 VIAS ÔNIBUS			
	15.00 UNIDADE	55,667	835,01	
00129	RETENTOR PINHÃO			
	12.00 UNIDADE	142,667	1.712,00	
00130	TAMPA CUICÃO COM FURO ÔNIBUS			
	12.00 UNIDADE	92,333	1.108,00	
00131	TAMPA DE FUNDO CUICAO ÔNIBUS			
	12.00 UNIDADE	85,667	1.028,00	
00132	TERMINAL ALAVANCA N 708 ÔNIBUS			
	12.00 UNIDADE	134,000	1.608,00	
00133	TERMINAL DE DIREÇÃO N 220 ÔNIBUS			
	12.00 TONELADA	180,000	2.160,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00134	TERMINAL TIRANTE CAMBIO LD ÔNIBUS 12.00 UNIDADE	79,200	950,40
00135	TERMINAL TIRANTE LE ÔNIBUS 12.00 UNIDADE	72,533	870,40
00136	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA ÔNIBUS 12.00 UNIDADE	76,667	920,00
00137	VALVULA DO SECADOR DE AR ÔNIBUS 12.00 UNIDADE	310,000	3.720,00
00138	VALVULA 2 VIAS ÔNIBUS 12.00 UNIDADE	316,667	3.800,00
00139	VALVULA FREIO DE MÃO ÔNIBUS 12.00 UNIDADE	487,333	5.848,00
00140	VALVULA PROTEÇÃO QUATRO VIAS ÔNIBUS 12.00 UNIDADE	504,000	6.048,00
00141	SERVIÇO DE TROCA DE HASTE DE MOTOR DE PARABRISA 54.00 UNIDADE	179,667	9.702,02
00142	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EM VEÍCULOS 50.00 UNIDADE	627,333	31.366,65
00143	SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO NO MOTOR DE PORTA VEÍCULO 29.00 UNIDADE	95,167	2.759,84
00144	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CORREÇÃO DE GIROFLEX 29.00 UNIDADE	95,167	2.759,84
00145	SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DE FAROIS VEICULO 30.00 UNIDADE	95,000	2.850,00
00146	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CORREÇÃO DAS LÂMPADAS INTERNAS ÔNIBUS 55.00 UNIDADE	47,500	2.612,50
00147	SERVIÇO- REVISÃO DE FREIOS 55.00 UNIDADE	123,333	6.783,32
00148	SERVIÇO E TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR 30.00 UNIDADE	170,667	5.120,01
00149	SERVIÇO - EMBUCHAMENTO DAS MOLAS 50.00 UNIDADE	87,333	4.366,65
00150	SERVIÇO - ESTABILIZADOR 40.00 UNIDADE	70,000	2.800,00
00151	SERVIÇO E TROCA DA CATRACA DE FREIO 60.00 UNIDADE	43,333	2.599,98
00152	SERVIÇO E TROCA DE CONJUNTO ACELERADOR VEÍCULO 30.00 UNIDADE	90,667	2.720,01
00153	SERVIÇO DE TROCA DE PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO VEÍCULO 38.00 UNIDADE	55,000	2.090,00
00154	TROCA E SERVIÇO DE GRAMPO DE MOLA 30.00 UNIDADE	61,667	1.850,01
00155	TROCA E SERVIÇO DE PINO DE CENTRO 30.00 UNIDADE	82,600	2.478,00
00156	TROCA E SERVIÇO DE PASTILHA DE FREIO 30.00 UNIDADE	80,000	2.400,00
00157	TROCA E SERVIÇO DO DIAFRAGMA DA CUICA 50.00 UNIDADE	80,000	4.000,00
00158	TROCA E SERVIÇO DE SUPORTE DE MOLA 30.00 UNIDADE	80,000	2.400,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00159	TROCA E SERVIÇO DE ROLAMENTO DA RODA			
	50.00 UNIDADE	80,000	4.000,00	
00160	TROCA E SERVIÇO DE BURRINHO DE FREIO			
	29.00 UNIDADE	80,000	2.320,00	
00161	TROCA E SERVIÇO DA CUICA DE FREIO			
	30.00 UNIDADE	76,667	2.300,01	
00162	TROCA E SERVIÇO DE EMBUXAMENTO DA MANGA DO EIXO			
	30.00 UNIDADE	651,667	19.550,01	
00163	TROCA E SERVIÇO DE ESTICADOR DO ALTERNADOR			
	30.00 UNIDADE	85,000	2.550,00	
00164	TROCA E SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO ALTERNADOR			
	30.00 UNIDADE	230,267	6.908,01	
00165	TROCA E SERVIÇO DE FEIXE DE MOLAS			
	30.00 UNIDADE	81,667	2.450,01	
00166	SERVIÇO - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO			
	60.00 SERVIÇO	85,000	5.100,00	
00167	TROCA E SERVIÇO DE VÁLVULA			
	40.00 UNIDADE	75,000	3.000,00	
00168	TROCA E SERVIÇO DE COMPRESSOR			
	30.00 UNIDADE	241,000	7.230,00	
00169	TROCA E SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO			
	60.00 UNIDADE	80,000	4.800,00	
00170	TROCA E SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO			
	60.00 UNIDADE	80,000	4.800,00	
00171	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CAIXA DE MARCHA			
	30.00 UNIDADE	633,333	18.999,99	
00172	TROCA E SERVIÇO DE KIT DE EMBREAGEM			
	30.00 UNIDADE	510,000	15.300,00	
00173	SERVIÇO E TROCA DE TURBINA ÔNIBUS			
	30.00 UNIDADE	319,333	9.579,99	
00174	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ÔNIBUS			
	55.00 UNIDADE	196,667	10.816,69	
00175	SERVIÇO E TROCA DE ROLAMENTO DE CENTRO			
	50.00 UNIDADE	80,000	4.000,00	
00176	TROCA E SERVIÇO DE TUBO TRASEIRO			
	40.00 UNIDADE	80,000	3.200,00	
00177	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IGNIÇÃO VEÍCULOS			
	60.00 UNIDADE	137,333	8.239,98	
00178	SERVIÇO DE CORREÇÃO INTERNA DA VALVULA SOLENOIDE DA TRAÇÃO			
	30.00 UNIDADE	137,333	4.119,99	
00179	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PAINÉIS ELETRONICOS			
	30.00 MÊS	201,667	6.050,01	
00180	SERVIÇO-CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE AUTOMÁTICO AUXILIAR DE PARTIDA			
	30.00 UNIDADE	306,500	9.195,00	
00181	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA			
	30.00 UNIDADE	2.250,000	67.500,00	
00182	SERVIÇOS DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DO SENSOR DA TEMPERATURA DE ÁGUA			
	30.00 UNIDADE	48,333	1.449,99	
00183	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE HORIMETRO			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00184	SERVIÇO- INSTALAÇÃO DE FAROL DE NEBLINA	30.00 UNIDADE	58,333	1.749,99
		60.00 UNIDADE	65,167	3.910,02
00185	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DO FAROL DE MILHA	60.00 UNIDADE	61,833	3.709,98
00186	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE BUZINA	60.00 UNIDADE	65,167	3.910,02
00187	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE RÉ AUX DUPLO DE FAROIS	60.00 UNIDADE	314,300	18.858,00
00188	SERVIÇO - INSTALAÇÃO E CORREÇÃO DE CHAVE DIRECIONAL	60.00 UNIDADE	215,217	12.913,02
00189	SERVIÇOS DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DO SENSOR DE OLEO	30.00 UNIDADE	48,333	1.449,99
00190	SERVIÇO EM MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	30.00 UNIDADE	178,333	5.349,99
00191	BOMBA DE FREIO	22.00 UNIDADE	291,667	6.416,67
00192	CRUZETA Pá Carregadeira - WA200 KOMATSU.			
		16.00 UNIDADE	221,667	3.546,67
00193	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA P/ ÔNIBUS	46.00 UNIDADE	264,000	12.144,00
00194	BOMBA HIDRAULICA	12.00 UNIDADE	2.043,333	24.520,00
00195	RETROVISOR	34.00 UNIDADE	305,833	10.398,32
00196	FAROL	24.00 UNIDADE	281,967	6.767,21
00197	LANTERNA TRAZEIRA	24.00 UNIDADE	498,000	11.952,00
00198	JOGO BRONZE BIELA 40359 - P	12.00 UNIDADE	2.100,300	25.203,60
00199	CILINDRO DE FREIO VEICULO	34.00 UNIDADE	450,000	15.300,00
00200	JOGO DE BICO	32.00 UNIDADE	2.493,333	79.786,66
VALOR TOTAL R\$				1.585.416,33

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens e serviços acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará. .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. do termo de referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

2.3 . O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Justifica-se o SRP pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. Outro ponto que merece destaque é o fato do registro permitir melhor controle de estoque, recurso público empregado e evitar danificação dos materiais no Almoxarifado. Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda setorial

2.4 Justifica-se ainda a necessidade dos produtos e serviços haja vista que todos os itens relacionados acima foram fracassados no processo anterior do mesmo objeto. Assim a administração municipal resolveu abrir nova licitação para suprir a referida demanda.

2.5 A especificação do produto deve estar de acordo com a relação encaminhada pelas Secretarias Municipais, a qual esta baseada, na estimativa do consumo dos serviços, solicitado pelas mesmas, junto a essa gerência no período de um ano.

2.6. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de compras e serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 16-Sec. Mun. Obras, Transp. Águas e Urbanis unidade(s) 01-Sec. Mun. Obras, Transp. Águas e Urbanis, órgão 09-Sec. Municipal de Educação unidade(s) 01-Sec. Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Mun. Meio Ambiente, Ciên. e Tecnolo unidade(s) 01-Sec. Mun. Meio Ambiente, Ciên. e Tecnolo, órgão 13-Sec. Mun. Agricultura, Agrop. e Produção unidade(s) 01-Sec. Mun. Agricultura, Agrop. e Produção, 02-Fundeb, órgão 07-Sec. Municipal de Saúde e Saneamento unidade(s) 03-Fundo Municipal de Saúde.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.5.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.1.6. Assegurar à Contratante:

5.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



5.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.585.416,29;

7.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 20 de Março de 2020

KATIANE FEITOSA DA CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL